



**DEPARTAMENTO NACIONAL
DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA 1.885, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES -DNIT, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 21, inciso IV, da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27 de abril de 2006, publicado no D.O.U de 28.04.2006, e o artigo 124, inciso IV, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, do Conselho de Administração, publicada do D.O.U de 26/02/2007e tendo em vista o constante na IN/STN nº 01, de 15/01/1997 no que couber, na Mensagem nº 2004/855854 da Coordenação-Geral de Contabilidade da STN, na Súmula nº 04/2004 da Coordenação-Geral de Normal e Avaliação de Execução da Despesa da STN, e tendo em vista a Portaria Normativa Interministerial nº 407/MD/MT, de 28/03/2005, resolve:

I - Autorizar o Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro a executar o Plano de Trabalho nº 30.001.07.01.73.01, aprovado pela Diretoria Executiva/DNIT, cujo objeto é a elaboração de composição de custo de obras de infraestrutura de transportes;

II - A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Plano de Trabalho identificado no item anterior, que passa a fazer parte integrante da presente Portaria;

III - Autorizar o repasse de recursos para cobertura inicial de despesas de execução dos serviços, conforme previsão constante na rubrica orçamentária nº 26121022562640001 - Administração da Unidade, Fonte: 0100, no valor de R\$ 2.580.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta mil reais);

IV - No exercício de 2007, os recursos financeiros a que se refere o item anterior tiveram origem nas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral da União/DNIT/2007, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme Nota de Crédito nº 2007 NC 004164, de 22/11/2007;

V - No exercício de 2008, as despesas correrão à conta dos recursos orçamentários do DNIT, adstrito ao respectivo orçamento, devendo ter definida a classificação funcional-programática e econômica da despesa, número e data na Nota de Movimentação de Crédito, estando o crédito atinente ao exercício consignado no Plano de Trabalho Plurianual do governo Federal;

VI - Para o exercício de 2008, caso seja necessário, as despesas correrão igualmente ao estabelecido no item V anterior, para o corrente exercício de 2007;

VII - O prazo de execução do objeto será de 360 (trezentos e sessenta dias), conforme o estabelecido no Plano de Trabalho aprovado.

VIII - A execução do objeto foi aprovado pela diretoria Colegiada desta Autarquia, em 20/12/2007, constante da Ata nº RE/2007, por meio do Relato nº 40/2007, fls. 67 à 69, autuado ao Processo nº 50600.008847/2007-26

Art. 1º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO PAGOT
Diretor-Geral

**SECRETARIA DE FOMENTO
PARA AÇÕES DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DO FUNDO
DA MARINHA MERCANTE
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DA MARINHA MERCANTE - CDFMM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso VIII e art. 7º do Decreto nº 5.269, de 10 de novembro de 2004, e tendo em vista a deliberação adotada na reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2007, resolve:

Art. 1º CONCEDER prioridade de apoio financeiro do Fundo da Marinha Mercante - FMM, as empresas brasileiras e seguintes projetos, abaixo relacionados:

I - SERVI-PORTO - SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., construção de 1(um) ferry-boat, com valor total do projeto de R\$ 9.953.058,08 (nove milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de 85% que equivalem a R\$ 8.460.099,37 (oito milhões, quatrocentos e sessenta mil, noventa e nove reais e trinta e sete centavos) com data base em 01.06.2007, processo nº 50770.000419/2007-01;

II - INDUSTRIAL MADEREIRA CURUATINGA LTDA., construção de 1 (uma) balsa sem propulsão com valor total do projeto de R\$ 2.357.751,68 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 2.121.976,51 (dois milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e setenta e seis reais, cinquenta e um centavos) com data base em 29.01.2007, processo nº 50770.000032/2007-47;

III - ARLINDO ISAAC DA COSTA JUNIOR, construção de 1 (uma) embarcação para pesca com a utilização do método de vara/linha/isca viva com valor total do projeto de R\$ 5.815.371,17 (cinco milhões, oitocentos e quinze mil, trezentos e setenta e um reais e dezessete centavos) correspondentes a US\$ 2.721.532,74 (dois milhões, setecentos e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois dólares norte americanos e setenta e quatro centavos), com apoio financeiro do FMM de 67% que equivalem a R\$ 3.896.298,68 (três milhões,

oitocentos e noventa e seis mil, duzentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos) que correspondem a US\$ 1.823.426,94 (um milhão, oitocentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e seis dólares norte americanos e noventa e quatro centavos) com data base em 23.01.2007, processo nº 50771.000507/2007-03;

IV - ROBERTO NOBLIA ARPINO, construção de 1 (uma) embarcação para pesca de Atuns e Afins com a utilização do método de espinhel Pelágico de Superfície, com o valor total do projeto de R\$ 3.291.288,46 (três milhões, duzentos e noventa e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 1.657.662,28 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e dois dólares norte americanos e vinte e oito centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 2.962.159,61 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) que correspondem a US\$ 1.491.896,05 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, oitocentos e noventa e seis dólares norte americanos e cinco centavos) com data base em 27.08.2007, processo nº 50770.000839/2007-80;

V - TUGBRASIL APOIO PORTUÁRIO S/A, construção de 6 (seis) rebocadores azimutais portuário de 65 TTE, com valor total do projeto de R\$ 76.581.861,94 (setenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos) que correspondem a US\$ 37.708.337,16 (trinta e sete milhões, setecentos e oito mil, trezentos e trinta e sete dólares norte americanos e dezesseis centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 68.923.675,74 (sessenta e oito milhões, novecentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) que correspondem a US\$ 33.937.503,44 (trinta e três milhões, novecentos e trinta e sete mil, quinhentos e três dólares norte americanos e quarenta e quatro centavos) com data base em 07.05.2007, processo nº 50770.000290/2007-23;

VI - CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., construção de 3 (três) rebocadores de 45 TTE, com valor total do projeto de R\$ 30.704.144,01 (trinta milhões, setecentos e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais e um centavo) que correspondem a US\$ 16.070.419,77 (dezesseis milhões, setenta mil, quatrocentos e dezenove dólares norte americanos e setenta e seis centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 27.633.729,60 (vinte e sete milhões, seiscentos e trinta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) que correspondem a US\$ 14.463.377,79 (quatorze milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e sete dólares norte americanos e setenta e nove centavos) com data base em 07.08.2007, processo nº 50770.000533/2007-23;

VII - CAMORIM SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA., construção de 1 (um) rebocador de 65 TTE, com valor total do projeto de R\$ 12.367.443,51 (doze milhões, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) que correspondem a US\$ 6.473.067,89 (seis milhões, quatrocentos e setenta e três mil, sessenta e sete dólares norte americanos e oitenta e nove centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 11.130.699,15 (onze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e noventa e nove reais e quinze centavos) que correspondem a US\$ 5.825.761,10 (cinco milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e um dólares norte americanos e dez centavos) com data base em 07.08.2007, processo nº 50770.000533/2007-23;

VIII - ESTALEIRO GBW LOGÍSTICA E MONTAGENS LTDA., modernização do estaleiro para retomada de suas atividades, com valor total do projeto de R\$ 141.646.229,00 (cento e quarenta e um milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais) que correspondem a US\$ 71.505.996,77 (setenta e um milhões, quinhentos e cinco mil, novecentos e noventa e seis dólares norte americanos e setenta e sete centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 127.481.606,10 (cento e vinte e sete milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, seiscentos e seis reais e dez centavos) que correspondem a US\$ 64.355.397,09 (seisenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e sete dólares norte americanos e nove centavos) com data base em 15.08.2007, processo nº 50771.000430/2007-63. A liberação de recursos fica condicionada a apresentação de todas as licenças junto aos órgãos ambientais e outros que se fizerem necessários;

IX - BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., construção de 2 (dois) supridores de plataforma - PSV NAS - 2010 com valor total do projeto de R\$ 168.647.966,06 (cento e sessenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos) que correspondem a US\$ 81.213.505,76 (oitenta e um milhões, duzentos e treze mil, quinhentos e cinco dólares norte americanos e setenta e seis centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 151.783.169,46 (cento e cinquenta e um milhões, setecentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos) que correspondem a US\$ 73.092.155,18 (setenta e três milhões, noventa e dois mil, cento e cinquenta e cinco dólares norte americanos e dezoito centavos) com data base em 23.02.2007, processo nº 50770.000073/2007-33;

X - BRAM OFFSHORE TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA., construção de 11 (onze) PSV Platform Supply Vessel Tipo NA 2280, com valor total de R\$ 763.694.021,64 (setecentos e sessenta e três milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) que correspondem a US\$ 367.761.736,32 (trezentos e sessenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil, setecentos e trinta e seis dólares norte americanos e trinta e dois centavos) com apoio financeiro do FMM de 90% que equivalem a R\$ 687.324.619,48 (seiscentos e oitenta e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) que correspondem a US\$ 330.985.562,69 (trezentos e trinta milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois dólares norte americanos e sessenta e nove centavos) com data base em 23.02.2007, processo nº 50771.000074/2007-88;

III - A presente autorização considera os preceitos estabelecidos no "CONVÊNIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA FEDERATIVA DO PERU SOBRE TRANSPORTES FLUVIAIS", firmado em 05/11/1976 e promulgado pelo Decreto nº 83.360, de 23/04/1979, bem como o "TRATADO DE LIMITES E NAVEGAÇÃO FLUVIAL ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DA COLÔMBIA", firmado em 15 de novembro de 1928 e promulgado pelo Decreto nº 19.104, de 11 de fevereiro de 1930.

IV - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, fôlência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 15, da Norma aprovada pela Resolução nº 356-ANTAQ, já citada.

V - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas. "

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 953- ANTAQ, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS- ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei nº 10.233, de 2001, na redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 2001, pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta no processo 50301.001991/2007-14, ad referendum da Diretoria, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Memorando de Entendimentos celebrado entre as empresas brasileiras de navegação Frota Oceânica e Amazônica S/A e DCNDB Overseas S/A, datado de 20 de julho de 2007, de acordo com as disposições dos parágrafos 5º, 4º - A e 4º do artigo 2º da Norma Aprovada pela Resolução nº 193/ANTAQ, de 2004, alterada pela Resolução nº 496/ANTAQ, de 2005 e parágrafos 2º, 1º - A e 1º do artigo 5º da Norma aprovada pela Resolução nº 195/ANTAQ, de 2004, alterada pela Resolução nº 493/ANTAQ, de 2005.

Art. 2º O Memorando de Entendimentos celebrado entre as empresas Frota Oceânica e Amazônica S/A e DCNDB Overseas S/A, contempla o afretamento a casco nu com cessão do direito ao uso de 72.332,80 TPB como tonelagem própria para a empresa DCNDB Overseas S/A, correspondente ao total da tonelagem de porte bruto dos navios "FrotaBelem", "FrotaMacau", "FrotaManaus", "FrotaRio" e "FrotaSantos" da empresa Frota Oceânica e Amazônica S/A.

Art. 3º A presente homologação terá prazo de validade até 1º de março de 2013, de acordo com o Contrato de Fretamento firmado entre as partes.

Art. 4º A tonelagem das embarcações afretadas a casco nu "FrotaBelem", "FrotaMacau", "FrotaManaus", "FrotaRio" e "FrotaSantos" deixam de integrar a base da tonelagem própria da empresa Frota Oceânica e Amazônica S/A.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MURILLO DE MORAES REGO CORRÊA BARBOSA
Substituto

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
TERRESTRES**

RESOLUÇÃO Nº 2.494, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007 (*)

Autoriza a empresa VIX Logística S/A. a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, entre as localidades São Mateus (ES) e Mucuri (BA).

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada nos termos do Relatório DG - 281/2007, de 12 de dezembro de 2007 e no que consta do Processo nº 50500.060289/2007-38, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a empresa VIX Logística S/A., CNPJ nº 32.681.371/0001-72, Certificado de Registro para Fretamento - CRF nº 11.08.06.32.3713 a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários da empresa Suzano Papel e Celulose S/A, CNPJ nº 16.404.287/0013-99, com frequência de segunda-feira a domingo, entre as localidades de São Mateus (ES) e Mucuri (BA), até 13 de novembro de 2008, a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 2º Determinar, nos termos do art. 1º, que a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS emita o respectivo Termo de Autorização e seus anexos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALEXANDRE N. RESENDE
Diretor-Geral

(*) Republicada por ter saído no DOU nº 241, de 17.12.07, Seção 1, Pág. 87, com incorreção no original.

